



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do Termo de Referência, a futura e eventual aquisição da madeira tem por finalidade a construção e reforma de pontes no município na Zona Urbana e Zona Rural, conforme a demanda para atender a Prefeitura Municipal de Salinópolis - PA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de madeira conforme, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	LOTE 01: MADEIRAMENTO DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	PRANCHÃO 5M X 50CM X 2,5CM (PIQUIÁ OU LOURO)	50	M3
2	TÁBUA FORTE 3M X 15CM X 2,5CM PIQUIÁ OU LOURO	200	DZ
3	TÁBUA FORTE 4M X 20CM X 2,5CM PIQUIÁ OU LOURO	200	DZ
4	FREXAL 5M X 5CM X 11CM ANGELIM	200	PÇ
5	PERNAMANCA 5M ANGELIM	100	DZ
6	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 4M X 10CM X10CM ANGELIM	300	PÇ
7	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 4M X 15CM X15CM ANGELIM	200	PÇ
8	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 4M X 20CM X20CM ANGELIM	100	PÇ
9	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 5M X 10CM X10CM ANGELIM	300	PÇ
10	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 5M X 15CM X15CM ANGELIM	200	PÇ
11	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 5M X 20CM X20CM ANGELIM	100	PÇ
12	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 6M X 10CM X10CM ANGELIM	200	PÇ
13	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 6M X 15CM X15CM ANGELIM	100	PÇ
14	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 6M X 20CM X20CM ANGELIM	50	PÇ
15	TÁBUA EM MADEIRA BRANCA 15 CM X 3 M	200	DZ
16	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	100	KG
17	PREGO GALEOTA GALVANIZADO	100	KG
18	BARRA ROSQUEADA 1/2 POL - 1 M	400	VARA
19	PORCA E ARRUELA DE 1/2	1000	UNID
20	DISCO DE CORTE FERRO 4'	100	UNID
21	DISCO DE CORTE MADEIRA (SERRA CIRCULAR)	100	UNID

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição desses materiais por motivo de dar suporte em Construir e Recuperar Pontes da Zona Urbana e Zona Rural deste município, promovendo a melhor condição do transporte aos agricultores, transportes escolares e o bem estar das pessoas que ali transitam diariamente. Além de existir no município diversas áreas com moradias em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

palafitas, devido a ação das marés, o que se faz necessário a construção e manutenção de pontes de acesso a essas residências levando segurança às pessoas que ali residem.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A presente aquisição encontra fundamentação legal nas Leis: 8.666/93; Lei

Complementar 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/14 e demais leis pertinentes.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os Materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Almojarifado localizado na Rua Nilza de Castro, s/n.º, Bairro São Tomé, Salinópolis - PA, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), na presença de servidores devidamente autorizados. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

5.2. O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.2.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4 Para a comprovação do recebimento dos materiais/equipamentos, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, bem, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da **NF/FATURA**.

7. DA GARANTIA

7.1. A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fornecedor esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002 e suas alterações são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da procedência da madeira e prazo de garantia. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência sem prévia e expressa anuência da Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

- d) Executar fielmente a venda, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) Fornecer os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica. Ainda, devem estar acompanhados, quando for o caso, de autorização pelo órgão competente autorizado;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes da execução ou aquisições dos materiais no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- h) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- j) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do (s) materiais fornecido (s) em desacordo com as especificações deste termo de referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- n) Entregar o material em perfeito estado e condições de uso, com a devida garantia, observando as especificações e características técnicas descritas neste termo de referência.

9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido e/ou serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

9.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

10. DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. Em razão de aquisição imediata e/ou não havendo obrigações futuras, torna-se desnecessária a obrigatoriedade do contrato, fazendo valer o Art. 62 da Lei nº 8.666/93 onde a Nota de Empenho tem força de contrato.

10.2 Em se tratando de aquisição parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI Nº 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520 de 2002, Lei nº. 8.666/93, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Salinópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

14.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

14.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

14.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;

14.1.4 Apresentar documentação falsa;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

14.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Salinópolis, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.

14.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

14.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

14.5. As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.

14.7. O percentual de multa previsto no item 14.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

14.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.9. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Salinópolis – PA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS ASSINATURAS

16.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

TIAGO GHAMMACHI
ENG. CIVIL - CREA/PA 22540
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 060/2021